



**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 10/2017**

Dispõe sobre a aprovação do Edital PROBITI/FAPERGS 2017/2018 da Universidade de Cruz Alta,

=====
O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 26 de abril de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Edital Nº 24/2017 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação 2017/2018 da Universidade de Cruz Alta – PROBITI/FAPERGS.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Profª Drª Patrícia Dall’Agnol Bianchi
Presidente Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 26 de abril de 2017.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral



**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E
INOVAÇÃO
EDITAL Nº 24/2017 – PROBITI/FAPERGS/UNICRUZ**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando à seleção de projetos para distribuição das cotas de bolsas ofertadas pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação da Fundação de Amparo à Pesquisa do Rio Grande do Sul – PROBITI/FAPERGS, nos seguintes termos:

1. DAS FINALIDADES

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação – PROBITI/FAPERGS visa promover e despertar o interesse de estudantes de graduação pelas atividades de pesquisa com viés tecnológico e inovador, nas diversas áreas do conhecimento e especialidades, incentivar o pensamento científico e facilitar a interação entre os professores e pesquisadores com estudantes interessados na carreira de pesquisador.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Incentivar a formação de recursos humanos para a pesquisa científica com características tecnológicas e inovadoras.

2.2. Contribuir na consolidação da política de iniciação científica, tecnológica e inovadora.

2.3. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação em atividades que contribuam na consolidação e uma cultura inovativa, na busca pelo estabelecimento de serviços, processos, patentes e produtos.

2.4. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2.5. Otimizar a capacidade da instituição, na formação de profissionais altamente qualificados.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Professores doutores que estejam exercendo plena atividade de pesquisa evidenciada por sua recente produção intelectual, nas diferentes áreas do conhecimento, em regime de trabalho de tempo integral ou parcial.

4. DO OBJETO DE APOIO

4.1. O presente edital prevê a concessão de bolsas de iniciação tecnológica e inovação PROBITI/FAPERGS, destinadas aos acadêmicos selecionados como bolsistas, com vigência de agosto de 2017 a julho de 2018. Cada professor poderá orientar somente um bolsista de iniciação tecnológica e inovação.

4.2. A cota de bolsas da instituição será definida, *a posteriori*, pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Rio Grande do Sul.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Quanto ao Orientador:

5.1.1. Ser pesquisador vinculado à Universidade de Cruz Alta, com titulação de doutor, que esteja exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciada por sua recente produção intelectual nas diferentes áreas do conhecimento, em regime de trabalho de tempo integral ou parcial.

5.1.2. Ser pesquisador atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.

5.1.3. Não apresentar pendências junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

5.1.4. Submeter todos os documentos solicitados no momento da inscrição da proposta.

5.1.5. Estar com currículo lattes atualizado em data não anterior a abril de 2017.

5.1.6. Estar em dia com a apresentação de relatórios técnico-científicos e prestação de contas, junto à FAPERGS, bem como não constar no CADIN/RS, sob pena de não serem liberados os recursos da bolsa e, seu conseqüente cancelamento, hipótese em que não será permitida substituição do orientador.

5.2. Quanto ao Professor Colaborador:

5.2.1. Ser pesquisador, vinculado à Universidade de Cruz Alta, em regime de tempo parcial ou integral.

5.2.2. Ser pesquisador atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.

5.2.3. Apresentar, *a posteriori*, termo de anuência assinado conforme modelo institucional, caso o projeto do qual é integrante seja aprovado.

5.3. Quanto ao Colaborador Externo:

5.3.1. Ser pesquisador, com titulação de doutor ou mestre, em Programas reconhecidos pela CAPES, com atuação vinculada a uma instituição de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão; e/ou profissional com experiência em sua área de atuação.

5.3.2. Ser pesquisador atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.

5.3.3. Apresentar, *a posteriori*, termo de anuência assinado conforme modelo institucional, caso o projeto do qual é integrante seja aprovado.

5.4. Quanto ao Colaborador mestrando:

5.4.1. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação oferecido pela Instituição.

5.4.2. Ser atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.

5.4.3. Apresentar, *a posteriori*, termo de anuência assinado conforme modelo institucional, caso o projeto do qual é integrante seja aprovado.

5.5. Quanto ao Bolsista:

5.5.1. Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País.

- 5.5.2.** Estar regularmente matriculado em curso de graduação oferecido pela Instituição.
- 5.5.3.** Ter concluído, pelo menos um semestre do curso de graduação e não estar no último semestre do curso.
- 5.5.4.** Demonstrar bom desempenho acadêmico e não ter reprovação em disciplinas fins com o projeto tecnológico e de inovação.
- 5.5.5.** Não ter vínculo empregatício, nem ser beneficiário de outra bolsa concedida pela FAPERGS ou por qualquer outra agência de fomento à pesquisa.
- 5.5.6.** Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para execução das atividades previstas no plano de trabalho.
- 5.5.7.** Ter conta corrente no Banrisul para recebimento da bolsa de iniciação tecnológica e inovação. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.
- 5.5.8.** Ter Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.
- 5.5.9.** Estar cadastrado como pesquisador no SigFapergs e anexar CPF/RG e o Comprovante de Matrícula do semestre em curso.
- 5.5.10.** Estar em dia com a apresentação de relatórios técnico-científicos e prestação de contas, junto à FAPERGS, bem como não constar no CADIN/RS, sob pena de não serem liberados os recursos da bolsa e, seu consequente cancelamento, hipótese em que não será permitida substituição do bolsista.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 6.1.** Poderão ser inscritos projetos novos, que não tenham bolsas vigentes ofertadas por outros Programas de Pesquisa e/ou Extensão de fomento interno ou externo à UNICRUZ. Não serão aceitos projetos de renovação.
- 6.2.** Os projetos inscritos neste edital não poderão estar concorrendo simultaneamente em editais ofertados por outros Programas de Pesquisa e/ou Extensão de fomento interno ou externo.
- 6.3.** Os projetos deverão ser inscritos no GAP, a partir do preenchimento de todas as informações solicitadas no Sistema on-line de Submissão de Projetos da UNICRUZ (SSP).
- 6.4.** Após inscrição, os projetos devem ser vinculados ao edital pretendido e os seguintes documentos (todos em formato *Portable Document Format* - PDF) deverão ser anexados:
 - 6.4.1.** Manifestação formal do orientador referente ao compromisso com as atividades do bolsista, devidamente assinada, conforme modelo institucional.
 - 6.4.2.** Formulário de apresentação da qualificação do orientador e do aluno candidato à bolsa, conforme modelo institucional.
 - 6.4.3.** Cópia do CPF, RG, comprovante de matrícula do semestre em curso e histórico escolar da graduação do aluno candidato à bolsa.
 - 6.4.4.** Currículo Lattes do orientador atualizado em data não anterior a abril de 2017.
- 6.5.** A veracidade e o preenchimento das informações contidas no Currículo Lattes enviado são de inteira responsabilidade do pesquisador, podendo, a qualquer tempo, ser solicitada a apresentação dos documentos comprobatórios.
- 6.6.** Somente serão aceitas e protocoladas as inscrições cuja documentação tenha sido enviada até o prazo estabelecido no item “7” deste edital.

7. DOS PRAZOS

7.1 Do Cronograma:

Período de Inscrições dos projetos	02 a 12 de maio de 2017(até às 23h59min)
Avaliação dos documentos pela Comissão de Seleção e Avaliação	15 e 16 de maio de 2017
Divulgação das Inscrições Homologadas	Até 17 de maio de 2017
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção e Avaliação	18 de maio a 05 de junho de 2017
Divulgação dos projetos pré-classificados	Até 07 de junho de 2017
Prazo para recebimento de recursos	Até 08 de junho de 2017
Avaliação dos recursos	Até 09 de junho de 2017
Divulgação dos projetos aprovados	Até 12 de junho de 2017
Cadastramento e envio dos documentos dos bolsistas selecionados no sistema SigFapergs	Até 27 de junho de 2017
Envio dos documentos institucionais necessários para implementação das bolsas	Até 30 de junho de 2017
Envio dos termos de outorga e Aceitação de Bolsa, devidamente assinados	Até 27 de julho de 2017
Indicação de acadêmicos voluntários e colaboradores do projeto	Até 31 de março de 2018
Reunião geral com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão	Agosto de 2017
Ciclo de capacitação para bolsistas	No período de vigência da bolsa
Substituição de Bolsista	01 de outubro de 2017 a 10 de junho de 2018
Encontro de avaliação parcial dos projetos	Março de 2018
Entrega do relatório técnico-científico	Até 31 de agosto de 2018
Apresentação dos resultados finais no XXIII Seminário Interinstitucional de Ensino, Pesquisa e Extensão	Outubro de 2018
Vigência da bolsa	Agosto de 2017 a julho de 2018

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A análise e seleção das solicitações de bolsas apresentadas pelos pesquisadores serão realizadas pela Comissão de Seleção e Avaliação, constituída pelo Coordenador Institucional do PROBITI/FAPERGS, pela Comissão Científica Institucional e por uma Comissão Científica Externa.

8.2. A avaliação dos projetos consistirá de:

8.2.1. Parecer quanto ao **mérito da proposta (peso 4,5)**, avaliado pela Comissão Científica Externa (Anexo A).

8.2.2. Produção científica do pesquisador orientador (**peso 5,0**), avaliada pela Comissão Científica Institucional e Coordenador Institucional do PROBITE/FAPERGS. Esta avaliação dar-se-á conforme os critérios de pontuação por desempenho acadêmico – *Tabela 1. Pontuação relativa à Produção Bibliográfica, Artística e Cultural* – do Plano de Carreira do Pessoal Docente vigente) (Anexo B), considerando o último quadriênio (2013, 2014, 2015, 2016¹), e será calculada pela seguinte fórmula: $(\text{nota A} \times 500 / \text{nota B}) / 100$, onde: nota A representa a nota da produção científica do professor orientador; nota B representa a maior nota de produção científica entre todos os professores orientadores com projetos homologados.

8.2.3. Pontuação quando o pesquisador apresenta projetos com aprovação externa e captação de fomento, (peso 0,5), avaliada pela Comissão Científica Institucional e Coordenador Institucional do PROBITE/FAPERGS.

8.3. A classificação dos projetos dar-se-á com base na maior soma das pontuações estabelecidas no item “8.2” deste edital, sendo contemplados aqueles classificados até o limite de cotas distribuídas pela FAPERGS, desde que tenha atingido pontuação mínima de seis (6,0).

8.4. Em caso de empate os critérios para desempate serão os seguintes: a nota concedida pela Comissão Científica Externa; persistindo o empate, será utilizado o critério de maior nota da produção científica.

8.5. O julgamento e a classificação final serão apurados pela Comissão Científica Institucional e pelo Coordenador Institucional do PROBITE/FAPERGS.

9. DO CADASTRO DO BOLSISTA

9.1. O aluno indicado como bolsista deve estar com o seu cadastro atualizado no SigFapergs e anexar:

9.1.1. No *link* Dados/Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento: Cópia do CPF/RG e do Comprovante de matrícula atualizado.

9.1.2. No *link* Dados/Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais: Cópia digitalizada informando o número da conta e agência no Banrisul, na qual o valor da bolsa será depositada.

9.2. Encaminhar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão conforme prazo estabelecido no item 07 (sete) deste edital, duas vias de igual teor, do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, devidamente preenchido e assinado.

9.3 O tempo de estudos relacionados às atividades da bolsa, não será computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o mencionado período ele efetue contribuição para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei Federal nº 8.212/91.

10. DOS PAGAMENTOS DA BOLSA

¹ As produções de 2017 serão inseridas no cálculo do ano de 2016.

10.1. A bolsa será paga mensalmente pela FAPERGS, mediante depósito em conta corrente de titularidade do bolsista, obrigatoriamente no Banco Bannrisul, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência.

10.2. É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo.

10.3. É vedada a divisão da bolsa, pois é pessoal e indivisível.

10.4. É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

10.5. É de inteira responsabilidade do bolsista a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários à FAPERGS, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

10.6. Os valores das bolsas são fixados pela FAPERGS em tabela específica e disponível em www.fapergs.rs.gov.br

11. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

11.1. São motivos de substituição de bolsista:

11.1.1. Desistência ou desligamento do curso de graduação;

11.1.2. Desempenho não satisfatório;

11.1.3. Outra razão fundamentada pelo orientador do projeto.

11.2. A substituição do bolsista deverá ser solicitada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, mediante entrega de formulário específico.

11.3. O pedido de substituição de bolsista será avaliado pela Comissão Científica Institucional, considerando os mesmos requisitos e critérios estabelecidos para a concessão da bolsa.

11.4 A substituição do bolsista pode ser realizada desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto e respeite os prazos estabelecidos no item “7” deste edital.

11.5 O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto que em hipótese nenhuma ultrapassará a vigência do Termo de Outorga firmado.

12. DO CANCELAMENTO/DEVOLUÇÃO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS

12.1. Acarretam o cancelamento da bolsa PROBITI/FAPERGS:

12.1.1. A impossibilidade de substituição de bolsista ou do orientador, por qualquer motivo.

12.1.2. A impossibilidade do cumprimento do plano de trabalho dentro do prazo previsto.

12.1.3. O desrespeito às normas estabelecidas pela FAPERGS, à legislação vigente ou aos princípios reguladores da atividade pública.

12.2. A inércia em comunicar os fatos que deram causa ao cancelamento acarretará a responsabilidade solidária da instituição participante, do orientador e do bolsista, na devolução dos valores pagos indevidamente pela FAPERGS, acrescido de juros e correção monetária estabelecida em lei.

13. DOS COMPROMISSOS

13.1. São compromissos do Orientador:

13.1.1. Escolher e indicar para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.

13.1.2. Descrever, na proposta do projeto submetido, Plano de Trabalho do bolsista.

13.1.3. Indicar, na proposta do projeto submetido, as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto a que se vincula o plano de trabalho do bolsista.

13.1.4. Assinar o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, juntamente com o Representante Legal da UNICRUZ e o bolsista.

13.1.5. Manter Currículo Lattes atualizado.

13.1.6. Orientar as atividades do bolsista em todas as etapas do trabalho de pesquisa, incluindo:

13.1.6.1. A elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados.

13.1.6.2. A permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho do bolsista.

13.1.6.3. O acompanhamento, apoio e incentivo às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário Interinstitucional de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNICRUZ.

13.1.7. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo, e fazer referência ao apoio da FAPERGS.

13.1.8. É vedada a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo e que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto e ao plano de trabalho aprovado.

13.1.9. Informar, imediatamente, à Comissão Científica Institucional sobre a necessidade de cancelamento ou substituição do bolsista.

13.1.10. Participar dos eventos organizados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

13.1.11. Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de Relatório Técnico e sob a forma de exposição oral, por ocasião do Seminário Interinstitucional de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta em sessão específica para projetos desenvolvidos com apoio deste edital.

13.1.12. É vedado ao orientador dividir a bolsa entre dois ou mais alunos e repassar diretamente a outro pesquisador a orientação de seus bolsistas. Em casos de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato à Comissão Interna de Seleção e Avaliação, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e a orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa, casos em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa.

13.1.13. Observância obrigatória ao Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação – PROBIC/PROBITI – FAPERGS 2017.

13.2. São compromissos do Bolsista:

13.2.1. Cumprir integralmente as atividades que lhe forem destinadas pelo orientador, conforme plano de trabalho aprovado.

13.2.2. Participar dos eventos organizados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

13.2.3. Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de Relatório Técnico e sob a forma de exposição oral, por ocasião do Seminário Interinstitucional de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta em sessão específica para projetos desenvolvidos com apoio deste edital.

13.2.4. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da FAPERGS.

13.2.5. Assinar o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, juntamente com o Representante Legal da UNICRUZ e o orientador.

13.2.6. Observância obrigatória ao Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação – PROBIC/PROBITI – FAPERGS 2017.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso administrativo contra os resultados dos projetos pré-classificados, após a sua divulgação nos termos do cronograma estabelecido no item “7” deste edital.

14.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo orientador do projeto, à Comissão Científica Institucional da Universidade de Cruz Alta, impresso e assinado.

14.3. Não serão recebidos recursos extemporâneos.

14.4. Não caberá recurso às inscrições não homologadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Em nenhum momento do processo seletivo, incluindo os períodos de recursos, poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

15.2. As inscrições com documentação incompleta serão automaticamente desclassificadas.

15.3. O cadastro da carga horária referente às atividades dos projetos aprovados neste edital levará em consideração os critérios determinados pelo Ato Normativo Conjunto – Nº 01/2015, de 13 de julho de 2015.

15.4. Em caso de afastamento temporário ou desligamento do professor orientador da Instituição, a situação do projeto, bem como do bolsista será avaliada e deliberada pela Comissão Científica Institucional.

15.5. O presente edital prevê somente a concessão da bolsa de iniciação tecnológica e inovação.

15.6. Informações adicionais referentes a esse Edital poderão ser obtidas junto à Coordenação de Pesquisa, através do telefone (55) 3321-1500, ramal 2606.

15.7. A Universidade de Cruz Alta poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender este Edital, sem que daí resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte do pesquisador.

15.8. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Científica Institucional.



Universidade de Cruz Alta

15.9. As dúvidas que surgirem da aplicação deste Edital serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, e, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário.

15.10. O presente Edital será, para efeitos legais, aprovado pelo Conselho Universitário e entrará em vigor na data de publicação.

Cruz Alta, 26 de abril de 2017.

Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Reitora
Universidade de Cruz Alta

Diego Pascoal Golle
Pró-Reitor de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão

Jana Koefender
Coordenador Institucional
PROBITI/FAPERGS/UNICRUZ

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO
EDITAL Nº 24/2017 – PROBITI/FAPERGS/UNICRUZ

ANEXO A
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS

Nome Avaliador(a):
Nº de Protocolo do Projeto:
Título do Projeto:

VALORES DA ESCALA DE MARCAÇÃO
0: Não contempla
2: Contempla parcialmente
4: Contempla totalmente

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA DE MARCAÇÃO		
	Não contempla	Contempla parcialmente	Contempla totalmente
1. Caracterização e relevância da temática			
a) a problemática está claramente estabelecida			
b) é demonstrada a necessidade do desenvolvimento do projeto			
c) é demonstrada a relevância do projeto para a realidade local/regional			
2. Objetivos			
a) os objetivos estão claramente definidos			
b) os objetivos buscam atender a problemática do projeto			
3. Revisão de Literatura			
a) a revisão e literatura está relacionada com o tema do projeto			
b) reflete o estado atual do conhecimento na área			
c) o tema está devidamente contextualizado			
4. Metodologia / Materiais e métodos			
a) é adequada e exequível			
b) é descrita de modo completo e conciso			
c) permite atingir o(s) objetivo(s) proposto(s)			
d) descreve como serão avaliados/analísados os resultados do projeto			
5. Cronograma de Execução			
a) o tempo para realização do projeto está adequado			
b) o tempo destinado para cada atividade/ação descrita na metodologia/materiais e métodos é suficiente para sua realização			
6. Avaliação Geral			
a) o projeto é viável para ser desenvolvido			

b) descreve como o projeto está articulado ao ensino (graduação e/ou pós-graduação)			
SOMA PARCIAL			
SOMA TOTAL			

AValiação dos Escores e Transformação dos Resultados

ESCORES	RESULTADO
59 – 64	10,0
53 – 58	9,0
47 – 52	8,0
41 – 46	7,0
35 – 40	6,0
29 – 34	5,0
23 – 28	4,0
17 – 22	3,0
11 – 16	2,0
0 – 10	1,0

ESCORE: NOTA:**PARECER AVALIATIVO:****DATA****ASSINATURA**



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E
INOVAÇÃO
EDITAL Nº 24/2017 – PROBITI/FAPERGS/UNICRUZ

ANEXO B
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Nome do professor:

Data:

Produção	Pontuação	2013	2014	2015	2016*	Pontos atingidos
Publicação de resumo simples em evento científico nacional	1,0					
Publicação de resumo simples em evento científico internacional	1,5					
Publicação de resumo estendido em evento científico nacional	2,0					
Publicação de resumo estendido em evento científico internacional	2,5					
Trabalho completo (> 3 anos) em evento científico nacional	5,0					
Trabalho completo (> 3 anos) em evento científico internacional	6,0					
Artigo em periódico indexado	Pontuação ¹					
Autoria de Livro	Pontuação ²					
Autoria de Capítulo de Livro	Pontuação ³					
Editoração/Organização de Livro	Pontuação ⁴					
Propriedade intelectual (produto, processo, software) com registro ou patente no INPI ou no exterior)	50,0					
Artigo publicado em jornal ou revista (magazine)	Até 10/ano ⁵					
Elaboração de prova em concurso	3,0					
TOTAL						

*se já houver produções em 2017, inserir junto à coluna 2016.

¹ As publicações em periódicos serão pontuadas com base no QUALIS/CAPES, adotando-se o melhor posicionamento do periódico na referida base de dados, considerando a seguinte pontuação:

A1= 40,0 pontos
A2 =35,0 pontos
B1= 30,0 pontos
B2 = 25,0 pontos
B3= 20,0 pontos
B4= 15,0 pontos
B5= 10,0 pontos
C = 5,0 ponto

Caso o periódico não conste no QUALIS/CAPES, será adotada a base de índice de impacto do JCR - *Journal of Citation Reports* (ou outro que vier a ser adotado pela CAPES), considerando a seguinte pontuação:

- Fator de impacto $\geq 0,30$: 25 pontos Fator de impacto $< 0,30$: 15,0 pontos.
- As publicações em periódicos não constantes no JCR receberão 2,0 pontos.

² A pontuação relativa à autoria de livros será atribuída em função da editora onde o livro foi publicado, obedecendo à seguinte classificação:

Categoria A: até 35 pontos: Editoras Comerciais com Corpo de Avaliadores
Categoria B: até 20 pontos: Editoras Universitárias
Categoria C: até 10 pontos: Editoras Comerciais sem Corpo de Avaliadores

A pontuação dentro de cada categoria será atribuída de acordo com a abrangência da editora e tiragem do exemplar.

³ A pontuação em capítulos de livros será a metade daquela da autoria de livros, de acordo com as categorias do item anterior.

⁴ Item Editoração/Organização de Livro obedecerá às mesmas normas do item que trata da Autoria de Livro, porém a pontuação será 1/3 da pontuação relativa à Autoria de Livro.

⁵ A pontuação máxima neste item será de até 10,0 pontos por ano, distribuídos de acordo com o critério abaixo:

- Circulação local (local e regional): 0,4 pontos por texto.



Universidade de Cruz Alta

- Circulação regional (região sul): 2,0 pontos por texto.
- Circulação nacional: 4,0 pontos por texto.
- Circulação Internacional: 6,0 pontos por texto.

⁶ Não haverá divisão na pontuação em trabalhos com até cinco autores pertencentes ao quadro docente da UNICRUZ. Acima deste contingente, a pontuação máxima (cinco vezes a pontuação discriminada para a atividade específica) será dividida pelo número de autores. Somente serão analisados os trabalhos efetivamente já publicados, com cópia fornecida.